



VOTO-VISTA AOS PROJETOS DE LEI Nº 0216.4/2019 E Nº 0330.5/2019 (APENSADO)

Com amparo no art. 140, §, 1º, do Regimento Interno deste Poder, pedi vista aos Projetos de Lei nº 0216.4/2019, de iniciativa do Deputado Sargento Lima, que “Acrescenta inciso ao §3º, do art. 2º da Lei nº 6.463, de 1984, que ‘Institui Condecorações e Título Honorífico na Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, cria o Conselho do Mérito Polícia Militar, e dá outras providências’”, e nº 0330.5/2019, de iniciativa do Governador do Estado, que “Dispõe sobre as condecorações e o título honorífico a serem outorgados pela Polícia Militar do Estado de Santa Catarina (PMSC) e estabelece outras providências” (apensado).

Inicialmente, conforme mencionado no parecer do Relator nesta Comissão de Constituição e Justiça, cumpre destacar que os dois Projetos tratam de condecorações e títulos honoríficos a serem outorgados pela PMSC. O PL nº 0214.6/2019, pretende criar condecoração que homenageia os policiais feridos em serviço ou fora dele, em razão da profissão que exercem. Por sua vez, o PL nº 0330.5/2019, apensado àquele, com escopo mais amplo e de origem do Poder Executivo, pretende alterar a concessão de todas as condecorações e honrarias concedidas pela PMSC, revogando, para isso, a atual norma concessora, qual seja, a Lei nº 6.463, de 23 de novembro de 1984, que “Institui Condecorações e Título Honorífico na Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, cria o Conselho do Mérito Polícia Militar, e dá outras providências”, cujo art. 3º o PL nº 0214.6/2019 pretende alterar.

Nesse contexto, a meu ver, é oportuno que se utilize o texto mais abrangente constante da proposição Governamental, devendo ser acrescentada a distinção honorífica específica trazida no PL nº 0216.4/2019, de autoria do Deputado Sargento Lima, e ratificada por este na Emenda Modificativa apresentada ao Projeto de Lei nº 0330.5/2019.



Nesse sentido, verifico que a Emenda apresentada pelo Deputado Sargento Lima, por tratar de medalha específica visando reconhecer uma situação específica e restrita apenas a policiais militares feridos em ocorrências ou em razão da condição de policial quando de folga, faz o aproveitamento do texto versado no PL nº 0216.4/2019, de sua autoria, devendo, portanto, ser acolhida como forma de complementação da proposição Governamental. Destarte, deve ser rejeitada a Emenda de fls. 23/24, apresentada pelo Deputado Ricardo Alba.

Cumprе salientar que, a Emenda do Deputado Sargento Lima visa dar “nome e sobrenome” aos tantos policiais que já tiveram suas vidas ceifadas ou foram atingidos em serviço, de forma a dar pessoalidade a homenagem.

Todavia, constatei a necessidade de apresentar uma Subemenda Modificativa à Emenda Modificativa apresentada pelo Deputado Sargento Lima, com o fim de corrigir lapso redacional no que concerne à numeração do inciso II do art. 3º.

Assim sendo, julgo que as propostas legislativas em avaliação devem seguir sua tramitação neste Parlamento, contudo, na forma do texto apresentado no PL 0330.5/2019, **com a Subemenda que ora apresento, rejeitando-se a Emenda de fls. 23/24.**

Ante o exposto, meu voto-vista é pela **ADMISSIBILIDADE** da continuidade da regimental tramitação dos Projetos de Lei nºs 0214.6/2019 e 0330.5/2019 (apensado), na forma da redação do PL nº 0330.5/2019, **com a Subemenda Modificativa que ora apresento em anexo.**

Sala das Comissões,

Deputado João Amin



SUBMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI N° 0330.5/2019

O art. 3° do Projeto de Lei n° 0330.5/2019 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3° As condecorações de bravura serão outorgadas aos militares da PMSC compreendendo:

I – Medalha Cruz de Bravura Policial Militar – outorgada aos militares da PMSC que, no cumprimento do dever, distinguirem-se por atos excepcionais de desprendimento, espírito de sacrifício, coragem e bravura, com risco real à própria vida; e

II – Medalha Joacir Roberto Vieira – outorgada aos militares da PMSC feridos em serviço ou fora dele, em razão da sua profissão.”

Sala das Comissões,

Deputado João Amin